



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014/ GVP, de 20 de março de 2014.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, por meio do Provimento nº 02/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Corregedor Geral recomendou que as Corregedorias Regionais expedissem recomendação aos juízes do 1ª Grau, no sentido de observarem as disposições da RA 1470/2011, notadamente, as disposições dos § 1º-A, § 2º e § 3º do artigo 1º e § 4º do artigo 3º da referida Resolução;

CONSIDERANDO que o Corregedor Geral, face às constantes consultas formuladas ao TST, versando sobre ocorrências derivadas da utilização do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), por meio do **OFÍCIO CIRCULAR TST. GP Nº 154**, reiterou a referida Recomendação

R E S O L V E:

Art. 1º - Recomendar aos Juízes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho da Décima Sexta Região que, quando da inclusão/exclusão de devedor no BNDT e, ainda, quanto às condições para expedição de Certidão Negativa/Positiva de Débitos Trabalhistas, observem com rigor as disposições contidas na Resolução Administrativa nº 1470/2011, do TST, notadamente às contidas nos § 1º-A, § 2º e § 3º do artigo 1º e no § 4º do artigo 3º.

Art. 2º - Esta Recomendação entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno e no DEJT.


Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Vice-Presidente e Corregedor